FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior Acadêmico** **CONSEA**
Processo: 23118.003549/2005-57 **Parecer:**584/CGR **Câmara de Graduação**	Da Presidência dos Conselhos Superiores Em: 24.03.06 Prof. Dr. José Januário de O. Amaral Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Assunto: Aumento de vagas no Vestibular, curso de Pedagogia
Interessado: Diretoria do Campus de Rolim de Moura
Relatora: Cons°. Pe. Zenildo Gomes da Silva

I – Parecer da Câmara:

Na 68ª sessão de 13 de março de 2006, a câmara aprovou o parecer do Relator que é favorável a ampliação de vagas.

Consª. Maria Cristina Victorino de França
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Processo:** 23118.003549/2005-57
Assunto: Aumento de vagas no Vestibular, curso de Pedagogia	
Interessado: Diretoria do Campus de Rolim de Moura	
Relatora: Consº. Pe. Zenildo Gomes da Silva	

Ementa: Solicitação de aumento de número de vagas com três turmas, duas no vespertino e uma no noturno, para os próximos processos seletivos – para o Curso de Pedagogia.

I – Relatório:

O Campus de Rolim de Moura em reunião do CONDEP no dia 04/04/2005 aprovou o aumento de entradas e vagas do Curso de Pedagogia (cof. Ata fls. 02) para os próximos processos seletivos, com três entradas por ano e cinqüenta vagas, sendo estas distribuídas entre o vespertino e o noturno. Em 28/09/2005 este relator solicitou as seguintes informações:

1. A quantidade de turmas que há atualmente nos Cursos de Pedagogia.
2. O número de professores para atender o curso.
3. Quanto ao acréscimo de mais uma habilitação de gestão.
4. Anexar a grade que pretende aumentar o número de turmas.
5. Refletir sobre o despacho da PROGRAD.
6. Enumerar as folhas.

A PROGRAD em seu despacho fls. 05 "... é preciso ver, não apenas as questões de ordem legal, importantes e fundamentais para decidir a respeito da solicitação mas, sobretudo questões que dizem respeito à autonomia" dos campi em relação à sede e cumprimento ao Projeto Pedagógico Institucional.

O Campus de Rolim de Moura em resposta ao que foi indagado, assim afirma (fls. 07) "... mantemos a solicitação de ampliação do número de vagas com três turmas de cinqüenta vagas ... referente à habilitação já existente em Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental".
Foi anexado no presente processo o quadro dos docentes daquele Campus – dez professores DE – cinco professores de 1º e 2º graus redistribuídos – dois professores substitutos. Encontra – se no processo fls. 11 a matriz curricular do Curso de Pedagogia. Na página 03 a cópia da Ata do Conselho do Campus.

II– Análise:

O Parecer nº 600/97 – CNE/CES "...a autonomia didático-científica da instituição reside em seus colegiados de ensino e pesquisa. Com efeito, a este respeito determina a LDB em seu art. 53 – parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá os seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I ...

II Ampliação e diminuição de vagas. Os órgãos colegiados de ensino e pesquisa têm, portanto, plena autonomia para deliberar a respeito da matéria em epígrafe.

Pelo relatório verifica-se que o número de professores lotados no Campus de Rolim e Moura dá para atender a ampliação das turmas. No art. 5° do Regimento Geral, inciso IV – assegura a UNIR "fixar o número de vagas em seus cursos e serviços, de acordo com a capacidade institucional e as exigências de seu meio". O Campus de Rolim de moura através de seu colegiado pode assumir o compromisso da ampliação das turmas e das vagas. Haja vista que a decisão de um colegiado deve estar respaldado no inciso citado. O artigo citado conjugado com o 6° inciso II – ampliar ou diminuir vagas em cursos e serviços, respalda o solicitado pelo campus interessado.

Outro aspecto a ser considerado é o social, pois a Universidade Pública, considerando o seu papel na sociedade, cabe oferecer vagas desde que tenha espaço físico, número de professor adequado para atendimento ao ensino e a pesquisa com qualidade.

III– Parecer:

Sou favorável à ampliação do número de turmas para três sendo duas no vespertino e uma no noturno com 50 vagas cada para o curso de Pedagogia – habilitação Educação Infantil e séries iniciais.

Cons° Zenildo Gomes da Silva
Relator